



CONCORRÊNCIA 01/2007

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA – SIT-RMTC

Anexo V – Critério de julgamento da proposta técnica

1. Quadro de Pontuação

2. Pontuação aplicada à Seção I – Investimentos

2.1 Pontuação aplicada ao Capítulo I.1 – Proposta de investimentos em frota

- 2.1.1 Critério de pontuação do Tópico I – 1.1. – Quantidade de veículos novos a serem adquiridos para o início de operação
 - 2.1.2 Critério de pontuação do Tópico I – 1.2. – Cronograma de entrada em operação da frota nova adquirida nos primeiros 5 (cinco) anos da concessão
- 2.2 Pontuação aplicada ao Capítulo I.2 – Proposta de investimento correspondente à participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo previstos no PMTC
 - 2.2.1 Critério de pontuação do Tópico I – 2.1. – Percentual de participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo previstos no PMTC atribuídos ao lote da proposta
 - 2.2.2 Critério de pontuação do Tópico I – 2.2. – Cronograma de pagamento do valor correspondente à participação proposta

3. Pontuação aplicada à seção II – Experiência do proponente

- 3.1 Pontuação aplicada ao Capítulo II.1 – Tempo de atuação da licitante na execução de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros
- 3.2 Pontuação aplicada ao Capítulo II.2 – Experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros
- 3.3 Pontuação aplicada ao Capítulo II.3 – Experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros com integração

4. Pontuação aplicada à seção III – Demonstração de conhecimentos requeridos para a prestação dos serviços

5. Pontuação aplicada à seção IV – Proposta de organização dos serviços

6. Pontuação aplicada à seção V – Proposta de responsabilidade social e ambiental

7. Pontuação aplicada à seção VI – Obrigações contratuais associadas ao PMTC

8. Pontuação Aplicada à Seção VII – Plano de Mobilização

8.1 Pontuação do Capítulo VII.1 – Prazos

- 8.1.1 Pontuação atribuída ao prazo de início de operação
- 8.1.2 Pontuação atribuída ao prazo de início das operações regulares da garagem definitiva
- 8.1.3 Pontuação atribuída ao Capítulo VII.1

8.2 Pontuação do Capítulo VII.2 – Planejamento para o inicio de operação dos serviços

9. Pontuação aplicada à seção VIII – Estudo de viabilidade econômico-financeira

10. Pontuação final

1. Quadro de pontuação

A Proposta Técnica apresentada será julgada mediante a avaliação das informações apresentadas por cada licitante, observadas as instruções do Anexo IV.

A Nota Técnica (NT) terá no máximo 10.000 (dez mil) pontos, com a pontuação máxima por seção e capítulo mostrada na tabela a seguir.

Tabela V.1 – Pontuação máxima aplicável a cada seção e capítulo da Proposta Técnica

Item	Descrição	Pontos
Seção I	Investimentos	7.000
Capítulo I -1	Proposta de investimentos em frota	3.500
Capítulo I -2	Proposta de investimento correspondente a participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo previstos no PMTC	3.500
Seção II	Experiência e Capacidade Financeira para realização de investimentos	900
Capítulo II -1	Tempo de atuação da proponente na execução de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros	100
Capítulo II -2	Experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros	540
Capítulo II -3	Experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros com integração	260
Seção III	Demonstração de conhecimentos requeridos para a prestação dos serviços	400
Capítulo III -1	Conhecimento e entendimento da situação do transporte coletivo urbano	40
Capítulo III -2.	Conhecimentos sobre as áreas urbanas atendidas pelo serviço de transporte coletivo do Lote para o qual está sendo apresentada proposta	60
Capítulo III -3	Conhecimentos sobre o modelo de integração do SIT-RMTC	60
Capítulo III -4	Conhecimentos associados ao lote de serviços para o qual está sendo apresentada proposta	180
Capítulo III -5	Entendimento sobre as questões principais do contrato de concessão	60
Seção IV	Proposta de organização dos serviços	250
Capítulo IV.1	Descrição dos processos de trabalho	100
Capítulo IV - 2	Descrição da gestão dos recursos humanos	50
Capítulo IV - 3	Descrição do sistema de gestão da qualidade	50
Capítulo IV - 4	Descrição da organização da empresa	50
Seção V	Proposta de responsabilidade social e ambiental	250
Capítulo V - 1	Proposta de atuação voltada a responsabilidade social	125
Capítulo V - 2	Proposta de atuação voltada a responsabilidade ambiental	125
Seção VI	Obrigações contratuais associadas ao PMTC	300
Capítulo VI - 1	Proposta de implantação do Serviço de Informação ao Usuário (SIU)	60
Capítulo VI - 2	Proposta de implantação da Central de Controle de Operações (CCO)	120
Capítulo VI - 3	Proposta de atuação na atuação na Administração, operação, manutenção e conservação dos terminais e estações	90
Capítulo VI - 4	Proposta de indicativos para atuação na manutenção e conservação dos pontos de parada	30
Seção VII	Plano de Mobilização	600
Capítulo VII - 1	Prazos	542
Capítulo VII - 2	Planejamento para início da operação dos serviços	58
Seção VIII	Estudo de viabilidade econômica e financeira	300
Capítulo VIII - 1	Demonstrativo das informações econômicas	100
Capítulo VIII - 2	Demonstrativo das informações financeiras	100
Capítulo VIII - 3	Demonstrativo da viabilidade econômico-financeira	100

A atribuição da pontuação observará os critérios apresentados a seguir.

2. Pontuação aplicada à Seção I – Investimentos

2.1 Pontuação aplicada ao Capítulo I.1 – Proposta de investimentos em frota

A pontuação aplicada aos investimentos em frota será atribuída de acordo com os valores declarados na carta-proposta 1, conforme modelo do Anexo IV, decompondo-se em dois tópicos, relacionados abaixo, junto com a sua pontuação máxima.

Tabela V.2 – Quadro de pontuação máxima do capítulo I.1 – Investimentos em frota

Tópico	Pontuação máxima	
I - 1.1	Quantidade de veículos novos a serem adquiridos para o início de operação (1º. dia)	2.100
I - 1.2	Cronograma de entrada em operação da frota nova adquirida nos primeiros 5 (cinco) anos da concessão	1.400

2.1.1 Critério de pontuação do Tópico I – 1.1. – Quantidade de veículos novos a serem adquiridos para o início de operação

A pontuação do tópico I – 1.1. será atribuída de acordo com o percentual de veículos novos propostos para a data de início de operação (conforme carta-proposta 1) calculado em relação à frota de renovação obrigatória do lote para o qual a licitante esteja apresentando a proposta, dada na tabela abaixo.

Tabela V.3 – Frotas de renovação obrigatória dos lotes

Lote	Frota de renovação obrigatória do Lote
2	286
3	125
4	81
5	486

A frota de renovação obrigatória do Lote corresponde ao total da frota do Lote, deduzida a quantidade de veículos da frota atual (frota reversível) com menos de 2 (dois) anos.

A Nota técnica relativa a este tópico será igual a:

NT I.1.1 = % de veículos novos no início de operação x 2.100, sendo que:

% de veículos novos no início de operação = Quantidade de veículos novos no início de operação proposto ÷ Frota de renovação obrigatória do Lote (conforme Tabela V.3)

Todos os valores parciais e o valor de NT I.1.1. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

2.1.2 Critério de pontuação do Tópico I – 1.2. – Cronograma de entrada em operação da frota nova adquirida nos primeiros 5 (cinco) anos da concessão

A pontuação deste tópico será calculada a partir da multiplicação do percentual de veículos novos adquiridos nos momentos indicados na proposta apresentada, de acordo com o modelo do Anexo IV (carta-proposta 1), por fatores de ponderação dados na tabela V.4.

Tabela V.4 – Fatores de ponderação aplicados ao cálculo da Nota Técnica NT I.1.2

Período / data	Total de veículos novos (A)	% de veículos (C)	Fator de ponderação	% ponderado (D)
Inicio de operação (1º. Dia)			1,00	
1	1º. Semestre		0,90	
	2º. Semestre		0,81	
2	1º. Semestre		0,72	
	2º. Semestre		0,63	
3	1º. Semestre		0,54	
	2º. Semestre		0,45	
4	1º. Semestre		0,36	
	2º. Semestre		0,27	
5	1º. Semestre		0,18	
	2º. Semestre		0,10	
Total	(B)			(E)

Na aplicação desta tabela serão considerados os seguintes critérios:

- Os valores da coluna C corresponderão à divisão dos valores da coluna A, pelo total B;
- Os valores da coluna D corresponderão à multiplicação dos valores da coluna C pelos fatores de ponderação;
- O valor total ponderado correspondente à célula E será igual à soma dos valores da coluna D.

A nota técnica deste tópico será calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{NT I.1.2} = 1.400 \times \% \text{ ponderada} \text{ (valor E da tabela V.4)}$$

Todos os valores parciais e o valor de NT I.1.2. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

2.2 Pontuação aplicada ao Capítulo I.2 – Proposta de investimento correspondente à participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo previstos no PMTC

A pontuação aplicada à proposta de investimento correspondente à participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo previstos no PMTC será atribuída de acordo com os valores declarados na carta-proposta 2,

conforme modelo do Anexo IV, decompondo-se em dois tópicos, relacionados abaixo, junto com a sua pontuação máxima.

Tabela V.5 – Quadro de pontuação máxima do capítulo I.2 – Proposta de participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo previstos no PMTC

Tópico	Pontuação máxima	
I – 2.1	Percentual de participação nos investimentos atribuídos ao lote da proposta	2.450
I – 2.2	Cronograma de pagamento do valor correspondente à participação proposta	1.050

2.2.1 Critério de pontuação do Tópico I – 2.1. – Percentual de participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo previstos no PMTC atribuídos ao lote da proposta

A pontuação aplicada à proposta de participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo previstos no PMTC será atribuída de acordo com os valores declarados na carta-proposta 2, conforme modelo do Anexo IV, com um valor máximo de 2.450 (dois mil quatrocentos e cinqüenta) pontos, que será atribuída de acordo com a seguinte expressão:

$$\mathbf{NT\ I.2.1 = [(\% \ de \ participação \ proposto - 12\%) \div 88\%] \times 2.450}$$

O valor da NT I.2.1 será calculado com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

A proposta com percentual proposto inferior a 12% será desclassificada.

2.2.2 Critério de pontuação do Tópico I – 2.2. – Cronograma de pagamento do valor correspondente à participação proposta

A pontuação deste tópico será calculada a partir da multiplicação do percentual de participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo previstos no PMTC apresentada, de acordo com o modelo do Anexo IV (carta-proposta 2), por fatores de ponderação dados na tabela V.6.

Tabela V.6 – Fatores de ponderação aplicados ao cálculo da Nota Técnica NT I.2.2

Mês	Valor (R\$) (A)	% de participação (C)	Fatores de ponderação	% ponderado (D)
Assinatura do Contrato			1,000	
1			0,850	
2			0,775	
3			0,700	
4			0,625	
5			0,550	
6			0,475	
7			0,400	
8			0,325	
9			0,250	
10			0,175	
11			0,100	
12			0,025	
Total	(B)			(E)

Na aplicação desta tabela serão considerados os seguintes critérios:

- Os valores da coluna C corresponderão à divisão dos valores da coluna A, pelo total B;
- Os valores da coluna D corresponderão à multiplicação dos valores da coluna C pelos fatores de ponderação;
- O valor total ponderado correspondente à célula E será igual à soma dos valores da coluna D.

A nota técnica deste tópico será calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{NT I.2.2} = 1.050 \times \% \text{ ponderada} \text{ (valor E da tabela V.6)}$$

Todos os valores parciais e o valor de NT I.2.2. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

3. Pontuação aplicada à Seção II – Experiência do Proponente

3.1 Pontuação aplicada ao Capítulo II.1 – Tempo de atuação da licitante na execução de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros

A pontuação relativa a este capítulo será calculada de acordo com o tempo de atuação da licitante na execução de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros calculado através dos atestados apresentados na forma do Anexo IV, item 2.2.1.

A nota técnica será calculada através da seguinte expressão:

$$\text{NT II.1} = 10 \times \text{Tempo em anos, limitado a 100 (cem) pontos.}$$

O valor “tempo em anos” corresponde ao valor C (resultado da subtração do valor A pelo valor B, da tabela dada no item 2.2.1 do Anexo IV).

Todos os valores parciais e o valor de NT II.1. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

3.2 Pontuação aplicada ao Capítulo II.2 – Experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros

A pontuação relativa a este capítulo será atribuída de acordo com a soma da quantidade de ônibus x ano equivalente à experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros calculada através dos atestados apresentados na forma do Anexo IV, item 2.2.1.

A nota técnica será calculada através da seguinte expressão:

NT II.2 = 540 x (Valor K1 ÷ Valor K2), limitado a 540 pontos, onde:

Valor K1 = soma da quantidade de ônibus x ano equivalente à experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros conforme apurado nos atestados apresentados.

Valor K2 = valor de referência máximo para o valor K1, definido para cada um dos lotes, conforme Tabela V.7.

Tabela V.7 – Valor de referência para o cálculo da nota técnica NT II.2 por Lote

Lote	Valor K2 (ônibus x ano)
2	1.960
3	900
4	570
5	3.420

Todos os valores parciais e o valor de NT II.2. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

3.3 Pontuação aplicada ao Capítulo II.3 – Experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros com integração

A pontuação relativa a este capítulo será atribuída de acordo com a soma da quantidade de ônibus x ano equivalente à experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros em sistemas integrados calculada através dos atestados apresentados na forma do Anexo IV, item 2.2.2.

A nota técnica será calculada através da seguinte expressão:

NT II.3 = 260 x (Valor K3 ÷ Valor K4), limitado a 260 pontos, onde:

Valor K3 = soma da quantidade de ônibus x ano equivalente à experiência na operação de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros em sistemas integrados conforme apurado nos atestados apresentados.

Valor K4 = valor de referência máximo para o valor K3, definido para cada um dos lotes, conforme Tabela V.8.

Tabela V.8 – Valor de referência para o cálculo da nota técnica NT II.3 por Lote

Lote	Valor K4 (ônibus x ano)
2	980
3	450
4	290
5	1.710

Todos os valores parciais e o valor de NT II.3. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

4. Pontuação aplicada à Seção III – Demonstração de conhecimentos requeridos para a prestação dos serviços

A pontuação aplicada à Seção III que trata da demonstração de conhecimentos requeridos para a prestação dos serviços será atribuída a partir da análise dos textos apresentados de acordo com as instruções do Anexo IV.

A referida seção é composta por 5 (cinco) capítulos, desmembrados em 22 (vinte e dois) tópicos, sendo que alguns deles ainda são desmembrados em itens.

Serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos da licitante quanto ao objeto da concessão, se foram analisados e compreendidos corretamente as condições do edital e seus anexos, assim como, as características próprias e peculiares das situações locais onde serão prestados os serviços a serem concedidos.

Cada um dos tópicos quando não estiver desmembrado em itens ou cada um dos itens será avaliado objetivamente sendo-lhes atribuído o conceito “atendido” ou “não atendido”. Os textos com conteúdo dissociado da abordagem requerida no objeto do tópico ou item, com erros evidentes e objetivamente comprovados ensejarão à aplicação do conceito “não atendido”.

Após a avaliação dos tópicos e itens de cada capítulo desta seção e atribuídos os conceitos será realizado o cálculo da pontuação mediante o uso da Tabela V.9 e as instruções respectivas, dadas a seguir.

Tabela V.9 – Critério de apuração da nota técnica NT III

Capítulo	Tópico	Quant. de tópicos (A)	Quant. de itens (B)	Quant. de tópicos atendidos (C)	Quant. de itens atendidos (D)	Fator de atendimento (E)	Nota máxima (F)	Nota resultante (G)
III.1		5	--		--		40	
III.2	III.2.1	1	5	--			42	
	III.2.2	1	4	--			18	
III.3		6	--		--		60	
III.4	III.4.1	1	4	--			55	
	III.4.2	1	5	--			85	
	III.4.3	1	2	--			40	
III.5		6	--		--		60	
Total		22	--	--	--	--	400	(H)

Para o cálculo da nota técnica serão observados os seguintes procedimentos:

- 1º. Após a análise dos tópicos ou itens que compõem os tópicos, quando assim estabelecidos, e correspondente atribuição dos conceitos “atendido” ou “não atendido” serão preenchidas as colunas C e D, com as quantidades de tópicos ou itens que foram considerados “atendidos”;
- 2º. De posse dos valores das colunas C e D será calculado o fator de atendimento dos capítulos ou tópicos (coluna E), quando desmembrados em itens, mediante a divisão do valor da coluna C pelo valor da coluna A, ou da coluna D pelo valor da coluna B;
- 3º. Considerando-se os valores da coluna E serão calculadas as notas parciais dos capítulos ou dos tópicos (coluna G) mediante a multiplicação do valor da Coluna E pela nota máxima dada na coluna F;
- 4º. A nota técnica da seção (NT III) corresponderá à soma das notas parciais, correspondendo ao valor da célula H.

Todos os valores parciais e o valor de NT III serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

5. Pontuação aplicada à Seção IV – Proposta de organização dos serviços

A pontuação aplicada à Seção IV que trata da proposta de organização dos serviços será atribuída a partir da análise dos textos apresentados de acordo com as instruções do Anexo IV.

A referida seção é composta por 4 (quatro) capítulos, desmembrados em 13 (treze) tópicos, sendo que dois deles ainda são desmembrados em itens.

Será avaliado como a licitante se organizará para a execução do objeto da concessão e se foram analisados e compreendidos corretamente as condições do edital e seus anexos, assim como, as características próprias e peculiares das situações do Lote no qual serão prestados os serviços a serem concedidos, que condicionam tal organização.

Cada um dos tópicos, quando não estiver desmembrado em itens, ou cada um dos itens será avaliado objetivamente sendo-lhes atribuído o conceito “atendido” ou “não atendido”. Os textos com conteúdo dissociado da abordagem requerida no objeto do tópico ou item, com erros evidentes e objetivamente comprovados ensejarão à aplicação do conceito “não atendido”.

Após a avaliação dos tópicos e itens de cada capítulo desta seção e atribuídos os conceitos será realizado o cálculo da pontuação mediante o uso da Tabela V.10 e as instruções respectivas, dadas a seguir.

Tabela V.10 – Critério de apuração da nota técnica NT IV

Capítulo	Tópico	Quant. de tópicos (A)	Quant. de itens (B)	Quant. de tópicos atendidos (C)	Quant. de itens atendidos (D)	Fator de atendimento (E)	Nota máxima (F)	Nota resultante (G)
IV.1	IV.1.1	1	6	--			50	
	IV.1.2	1	7	--			50	
IV.2		5	--		--		50	
IV.3		3	--		--		50	
IV.4		3	--		--		50	
Total		13	--	--	--	--	250	(H)

Para o cálculo da nota técnica serão observados os seguintes procedimentos:

- 1º. Após a análise dos tópicos ou itens que compõem os tópicos, quando assim estabelecidos, e correspondente atribuição dos conceitos “atendido” ou “não atendido” serão preenchidas as colunas C e D, com as quantidades de tópicos ou itens que foram considerados “atendidos”;
- 2º. De posse dos valores das colunas C e D será calculado o fator de atendimento dos capítulos ou tópicos (coluna E), quando desmembrados em itens, mediante a divisão do valor da coluna C pelo valor da coluna A, ou da coluna D pelo valor da coluna B;

- 3º. Considerando-se os valores da coluna E serão calculadas as notas parciais dos capítulos ou dos tópicos (coluna G) mediante a multiplicação do valor da Coluna E pela nota máxima dada na coluna F;
- 4º. A nota técnica da seção (NT IV) corresponderá a soma das notas parciais, correspondendo ao valor da célula H.

Todos os valores parciais e o valor de NT IV serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

6. Pontuação aplicada à Seção V – Proposta de responsabilidade social e ambiental

A pontuação aplicada à Seção V que trata da proposta de atuação quanto à responsabilidade social e à responsabilidade ambiental será atribuída a partir da análise dos textos apresentados de acordo com as instruções do Anexo IV.

A referida seção é composta por 2 (dois) capítulos, desmembrados em 8 (oito) tópicos.

Será avaliado se a licitante apresentou propostas de responsabilidade social e ambiental a serem realizadas no âmbito dos serviços que irá realizar de forma coerente com o Edital e seus Anexos, em especial no Anexo IV.

Cada um dos tópicos, quando não estiver desmembrado em itens, ou cada um dos itens será avaliado objetivamente sendo-lhes atribuído o conceito “atendido” ou “não atendido”. Os textos com conteúdo dissociado da abordagem requerida no objeto do tópico ou item, com erros evidentes e objetivamente comprovados ensejarão à aplicação do conceito “não atendido”.

Após a avaliação dos tópicos e itens de cada capítulo desta seção e atribuídos os conceitos será realizado o cálculo da pontuação mediante o uso da Tabela V.11 e as instruções respectivas, dadas a seguir.

Tabela V.11 – Critério de apuração da nota técnica NT V

Capítulo	Quant. de tópicos (A)	Quant. de itens (B)	Quant. de tópicos atendidos (C)	Quant. de itens atendidos (D)	Fator de atendimento (E)	Nota máxima (F)	Nota resultante (G)
V.1	3	--		--		125	
V.2	5	--		--		125	
Total	8	--	--	--	--	250	(H)

Para o cálculo da nota técnica serão observados os seguintes procedimentos:

- 1º. Após a análise dos tópicos ou itens que compõem os tópicos, quando assim estabelecidos, e correspondente atribuição dos conceitos “atendido” ou “não atendido” serão preenchidas as colunas C e D, com as quantidades de tópicos ou itens que foram considerados “atendidos”;
- 2º. De posse dos valores das colunas C e D será calculado o fator de atendimento dos capítulos ou tópicos (coluna E), quando desmembrados em itens, mediante a divisão do valor da coluna C pelo valor da coluna A, ou da coluna D pelo valor da coluna B;
- 3º. Considerando-se os valores da coluna E serão calculadas as notas parciais dos capítulos ou dos tópicos (coluna G) mediante a multiplicação do valor da Coluna E pela nota máxima dada na coluna F;
- 4º. A nota técnica da seção (NT V) corresponderá a soma das notas parciais, correspondendo ao valor da célula H.

Todos os valores parciais e o valor de NT V. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

7. Pontuação aplicada à Seção VI – Obrigações contratuais associadas ao PMTC

A pontuação aplicada à Seção VI que trata da proposta de atuação quanto às obrigações contratuais associadas ao PMTC será atribuída a partir da análise dos textos apresentados de acordo com as instruções do Anexo IV.

A referida seção é composta por 4 (quatro) capítulos, desmembrados em 19 (dezenove) tópicos.

Será avaliado se a licitante apresentou propostas de atuação em relação às obrigações associadas ao PMTC de forma coerente com o especificado no Edital e seus Anexos, em especial nos anexos I e IV.

Cada um dos tópicos, quando não estiver desmembrado em itens, ou cada um dos itens será avaliado objetivamente sendo-lhes atribuído o conceito “atendido” ou “não atendido”. Os textos com conteúdo dissociado da abordagem requerida no objeto do tópico ou item, com erros evidentes e objetivamente comprovados ensejarão à aplicação do conceito “não atendido”.

Após a avaliação dos tópicos e itens de cada capítulo desta seção e atribuídos os conceitos será realizado o cálculo da pontuação mediante o uso da Tabela V.12 e as instruções respectivas, dadas a seguir.

Tabela V.12 – Critério de apuração da nota técnica NT VI

Capítulo	Quant. de tópicos (A)	Quant. de itens (B)	Quant. de tópicos atendidos (C)	Quant. de itens atendidos (D)	Fator de atendimento (E)	Nota máxima (F)	Nota resultante (G)
VI.1	4	--		--		60	
VI.2	6	--		--		120	
VI.3	7	--		--		90	
VI.4	3	--		--		30	
Total	20	--	--	--	--	300	(H)

Para o cálculo da nota técnica serão observados os seguintes procedimentos:

- 1º. Após a análise dos tópicos ou itens que compõem os tópicos, quando assim estabelecidos, e correspondente atribuição dos conceitos “atendido” ou “não atendido” serão preenchidas as colunas C e D, com as quantidades de tópicos ou itens que foram considerados “atendidos”;
- 2º. De posse dos valores das colunas C e D será calculado o fator de atendimento dos capítulos ou tópicos (coluna E), quando desmembrados em itens, mediante a divisão do valor da coluna C pelo valor da coluna A, ou da coluna D pelo valor da coluna B;
- 3º. Considerando-se os valores da coluna E serão calculadas as notas parciais dos capítulos ou dos tópicos (coluna G) mediante a multiplicação do valor da Coluna E pela nota máxima dada na coluna F;
- 4º. A nota técnica da seção (NT VI) corresponderá a soma das notas parciais, correspondendo ao valor da célula H.

Todos os valores parciais e o valor de NT VI. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

8. Pontuação aplicada à Seção VII – Plano de mobilização

A pontuação aplicada à Seção VII que trata do plano de mobilização será atribuída a partir da análise das informações e dos textos apresentados de acordo com as instruções do Anexo IV.

A referida seção é composta por 2 (dois) capítulos, sendo que em um deles deverão ser declarados os prazos para o inicio de operação e para a instalação da garagem definitiva, e no outro, desmembrados em 2 (dois) tópicos, deverão ser apresentadas as informações quanto ao planejamento proposto.

8.1 Pontuação do Capítulo VII.1 – Prazos

A pontuação dos prazos propostos será atribuída de acordo com os valores declarados na carta-proposta 3, conforme modelo do Anexo IV, decompondo-se em dois tópicos, relacionados abaixo, junto com a sua pontuação máxima.

Tabela V.13 – Quadro de pontuação máxima do capítulo VII.1 – Prazos

Tópico	Pontuação máxima
VII - 1.1 Prazo de início de operação	360
VII - 1.2 Prazo de início das operações regulares da garagem definitiva	182

8.1.1 Pontuação atribuída ao prazo de início de operação

A pontuação atribuída ao prazo de inicio de operação será calculado mediante o seguinte critério:

Serão conferidos 2,0 (dois) pontos para cada dia de antecipação em relação ao prazo máximo de 180 dias fixado no Edital para o início de operação, com um total máximo de 360 (trezentos e sessenta) pontos para este tópico, resultando na nota técnica NT VII.1.

8.1.2 Pontuação atribuída ao prazo de início das operações regulares da garagem definitiva

A pontuação atribuída ao prazo de início das operações regulares da garagem definitiva será calculado mediante o seguinte critério:

Será conferido 0,50 (meio) ponto para cada dia de antecipação em relação ao prazo máximo de 365 dias fixado no Edital para o início de operação da garagem definitiva, com um total máximo de 182 (cento e oitenta e dois) pontos para este tópico, resultando na nota técnica NT VII.2.

8.1.3 Pontuação atribuída ao Capítulo VII.1

A pontuação correspondente ao Capítulo VII.1 será igual a soma das notas NT VII.1 e NT VII.2.

Todos os valores parciais e o valor de NT VII serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

8.2 Pontuação do Capítulo VII.2 – Planejamento para o inicio de operação dos serviços

Será avaliado se o licitante apresentou o planejamento para o inicio de operação dos serviços de forma coerente com o especificado no Edital e seus Anexos, em especial no Anexo IV, e, ainda, coerente com os prazos apresentados no Capítulo VII.1.

Cada um dos tópicos, quando não estiver desmembrado em itens, ou cada um dos itens será avaliado objetivamente sendo-lhes atribuído o conceito “atendido” ou “não atendido”. Os textos com conteúdo dissociado da abordagem requerida no objeto do tópico ou item, com erros evidentes e objetivamente comprovados ensejarão à aplicação do conceito “não atendido”.

Após a avaliação dos tópicos e itens de cada capítulo desta seção e atribuídos os conceitos será realizado o cálculo da pontuação mediante o uso da Tabela V.14 e as instruções respectivas, dadas a seguir.

Tabela V.14 – Critério de apuração das notas técnicas do capítulo VII.2

Capítulo	Quant. de tópicos (A)	Quant. de itens (B)	Quant. de tópicos atendidos (C)	Quant. de itens atendidos (D)	Fator de atendimento (E)	Nota máxima (F)	Nota resultante (G)
VII.2	2	--		--		58	
Total	2	--	--	--	--	58	

Para o cálculo da nota técnica serão observados os seguintes procedimentos:

- 1º. Após a análise dos tópicos ou itens que compõem os tópicos, quando assim estabelecidos, e correspondente atribuição dos conceitos “atendido” ou “não atendido” serão preenchidas as colunas C e D, com as quantidades de tópicos ou itens que foram considerados “atendidos”;
- 2º. De posse dos valores das colunas C e D será calculado o fator de atendimento dos capítulos ou tópicos (coluna E), quando desmembrados em itens, mediante a divisão do valor da coluna C pelo valor da coluna A, ou da coluna D pelo valor da coluna B;
- 3º. Considerando-se os valores da coluna E serão calculadas as notas parciais dos capítulos ou dos tópicos (coluna G) mediante a multiplicação do valor da Coluna E pela nota máxima dada na coluna F;

A nota técnica NT VII será calculada mediante a soma das notas técnicas NT VII.1 e NT VII.2.

Todos os valores parciais e o valor de NT VII. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

9. Pontuação aplicada à Seção VIII – Estudo de viabilidade econômico-financeira

A pontuação aplicada à Seção VIII que trata da apresentação do estudo de viabilidade econômico-financeira será atribuída a partir da análise das informações apresentadas de acordo com as instruções do Anexo IV.

A referida seção é composta por 3 (três) capítulos.

Será avaliado se a licitante apresentou um estudo de viabilidade econômico-financeiro de forma coerente com o especificado no Edital e seus Anexos, em especial no Anexo IV, bem como que demonstre informações suficientes para a avaliação do desempenho econômico-financeiro conforme proposto. Verificar-se-á, também, se o estudo demonstra a viabilidade da operação considerando os investimentos propostos.

Cada um dos tópicos, quando não estiver desmembrado em itens, ou cada um dos itens será avaliado objetivamente sendo-lhes atribuído o conceito “atendido” ou “não atendido”. Os textos com conteúdo dissociado da abordagem requerida no objeto do tópico ou item, com erros evidentes e objetivamente comprovados ensejarão à aplicação do conceito “não atendido”.

Após a avaliação dos tópicos e itens de cada capítulo desta seção e atribuídos os conceitos será realizado o cálculo da pontuação mediante o uso da Tabela V.15 e as instruções respectivas, dadas a seguir.

Tabela V.15 – Critério de apuração da nota técnica NT VIII

Capítulo	Quant. de tópicos (A)	Quant. de itens (B)	Quant. de tópicos atendidos (C)	Quant. de itens atendidos (D)	Fator de atendimento (E)	Nota máxima (F)	Nota resultante (G)
VIII.2	4	--		--		100	
VIII.3	1	--		--		100	
VIII.4	1	--		--		100	
Total	6	--	--	--	--	300	(H)

Para o cálculo da nota técnica serão observados os seguintes procedimentos:

- 1º. Após a análise dos tópicos ou itens que compõem os tópicos, quando assim estabelecidos, e correspondente atribuição dos conceitos “atendido” ou “não atendido” serão preenchidas as colunas C e D, com as quantidades de tópicos ou itens que foram considerados “atendidos”;
- 2º. De posse dos valores das colunas C e D será calculado o fator de atendimento dos capítulos ou tópicos (coluna E), quando desmembrados em itens, mediante a divisão do valor da coluna C pelo valor da coluna A, ou da coluna D pelo valor da coluna B;

- 3º. Considerando-se os valores da coluna E serão calculadas as notas parciais dos capítulos ou dos tópicos (coluna G) mediante a multiplicação do valor da Coluna E pela nota máxima dada na coluna F;
- 4º. A nota técnica da seção (NT VIII) corresponderá a soma das notas parciais, correspondendo ao valor da célula H.

Todos os valores parciais e o valor de NT VIII. serão calculados com duas casas decimais, admitindo-se o critério de arredondamento definido no Edital.

10. Pontuação final

A nota técnica final (NT) será igual à soma das 8 (oito) notas técnicas parciais, correspondentes às notas das seções conforme descrito nos itens precedentes.